



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | |
|--|--------------------|-----------------------|
| Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 4883/2019 | | |
| Ementa AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4767, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÃO QUE SE ENCONTRA COM SALDO INSUFICIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. | | |
| Data da Norma 23/07/2019 | Data de Publicação | Veículo de Publicação |
| Matéria Legislativa Projeto de Lei Ordinária nº 175/2019 - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga | | |
| Status de Vigência Em vigor | | |

**LEI Nº 4.883, DE 23 DE JULHO DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.292/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

| | | | | | | |
|-----|-----------------------|-----|---|-----------|---------|-------|
| 01 | 01 | 00 | CORPO LEGISLATIVO | | | |
| 512 | 01.031.0001.2075.0000 | | Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica | 25.000,00 | | |
| | 3.3.90.40.00 | | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | | F.R.: 0 | 01 00 |
| | 01 | | TESOURO | | | |
| | 110 | 000 | GERAL | | | |

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

| | | | | | | |
|----|-----------------------|-----|------------------------------------|------------|---------------|-------|
| 01 | 01 | 00 | CORPO LEGISLATIVO | | | |
| 17 | 01.031.0001.2090.0000 | | Aquisição de Material Permanente | -25.000,00 | | |
| | 4.4.90.52.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | F.R. Grupo: 0 | 01 00 |
| | 01 | | TESOURO | | | |
| | 110 | 000 | GERAL | | | |

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.688, de 27 de junho de 2018.


Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2019.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

em 23 de julho de 2019.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,


ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

